



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022/SEMUSA

**BASE LEGAL**

Artigo 24. inciso I da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para o funcionamento dos equipamentos em rede, nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município.
<b>INTERESSADOS</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	NETIZ INTERNET LTDA
<b>CONTRATO Nº</b>	81/2022/SEMUSA
<b>VIGÊNCIA</b>	02(dois) meses
<b>VALOR GLOBAL</b>	RS 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**Ofício nº: 1546/2022-SEMUSA**

Ref./Dispensa de Licitação

RECEBIDO EM 16/11/22  
Ass: *[assinatura]*

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

N. S. do Socorro/SE, 16/11/2022.

*[assinatura]*  
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para realização de Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade de (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para o funcionamento dos equipamentos e rede, nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:**

2137 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS PESSOAS JURIDICAS

**FONTES DE RECURSOS:**

1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VALOR ESTIMADO:**

R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

**SALDO ORÇAMENTÁRIO:**

R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA  
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA

*[assinatura]*  
LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO  
DIRETORA DE SAÚDE

A Senhora,  
**Iraci Lima Silva**  
Secretária Municipal da Fazenda  
Nesta.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para o funcionamento dos equipamentos em rede, nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, em face da necessidade da contratação de empresa, para fornecimento de Internet Banda Larga com manutenção a rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visando o atendimento das necessidades da Secretaria, Unidades Básicas de Saúde e seus respectivos subsetores, sendo assim, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

2.3. Tendo em vista a necessidade de disponibilização dos seus serviços, dando garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet.

2.4. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Secretaria consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados, acesso a Internet em todas as Unidades, acessos aos sistemas, marcação de exames e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

2.5. Considerando que, este serviço visa a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS.	MÊS	02	16.425,00	32.850,00
VALOR TOTAL R\$					32.850,00

#### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

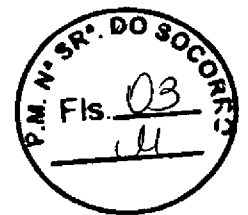
##### 3.1.1. Especificação técnica dos acessos à internet através de banda larga

Os acessos à internet de banda larga devem atender as seguintes características mínimas:

a) Pontos de acesso à internet, inicialmente, com velocidade de 50 (CINQUENTA) Mbps para download e 50% (cinquenta) para upload, através de fibra óptica;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- b) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, **operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados**, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- c) Permitir o **compartilhamento do acesso a diversos computadores**.

#### 4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados inicialmente nas unidades da SMS listadas a baixo:

QTD	ORGÃO	ENDEREÇO
1	UBS JOSE ALVES DOS SANTOS	AV. PERIMETRAL N 315 M. FREIRE III
2	C.S MARIA HELENA	AV. COLETORA N 944 M. FREIRE I
3	CAPS SÃO DOMINGOS SAVIO	TRAVESSA C, S/N , MARCOS FREIRE II
4	UBS MUGIVAL MESSIAS	AV 5 S/N M. FREIRE I
5	C.E JOSE DO PRADO FRANCO SOBRINHO	RUA I S/N CONJ FERNANDO COLLOR
6	UBS GABRIEL ALVES DA PAIXAO	AV AUXILIAR I S/N CONJ FERANND O COLLOR
7	UBS SUZINETE GOMES	ZONA RURAL S/N CONJ NOVO HORIZONTE
8	UBS JOSAFÁ MOTA	AV L S/N MUTIRAO CONJ JOAO ALVES
9	C.E JOSE DO PRADO FRANCO SOBRINHO	AV PERIMETRAL S/N CONJ JOAO ALVES
10	UBS EX COMBATENTE 2º TEM WALTER JOSE DE OLIVEIRA	RUA DR MANOEL DOS PASSOS S/N SEDE
11	CAPS ANA PITA	ZONA RURAL S/N M. FREIRE I
12	UBS HEITOR DIAS SOARES	AV. PERIMETRAL S/N ALBANO FRANCO
13	UBS GERVASIO REIS	AV. A3 N42 M. FREIRE I
14	UBS WALTER DE JESUS ROCHA	TRAVESSA A3 S/N JARDIM MARIANA
15	UBS SANTA CECILIA	RUA ANTONIO ALVES PINTO S/N SANTA CECILIA
16	UBS PREF LUIZ PEREIRA DA SILVA	PÇA CANABRAVA S/N TAIÇOCA DE FORA
17	UBS GILTON REZENDE	RUA 55 S/N PQ DOS FAROIS
18	C.E FERNANDO FRANCO	PQ DOS FAROIS BR101 S/N
19	LOGISTICA	PQ DOS FAROIS BR101 S/N
20	UBS ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO	RUA A N01 STO INACIO
21	UBS EDUARDO VITAL	RUA J N 100 CONJ JARDIM
22	CAPS ROGALICIO VIEIRA DA SILVA	BR 101 S/N PQ DOS FAROIS
23	SEC MUN SAUDE	PÇA VICE PRESIDENTE JOSE DE ALENCAR S/N SEDE



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

24	UBS ALCIDES ALVES DOS SANTOS	ZONA RURAL S/N TABOCAS
25	UBS MUCIANO CABRAL	AV PRINCIPAL S/N GUAJARÁ
26	UBS PQ N SRA DE FATIMA	RUA F S/N PQ NSRA DE FATIMA
27	UBS JOSE DO PRADO FRANCO NETO	RUA JARDIM S/N POV OITEIROS
28	UBS LAURO MAIA	RUA ALEXANDRE VASCONCELOS S/N SOBRADO
29	CAPS JANSER CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO	AV COLETORA S/N M. FREIRE I
30	UBS AUGUSTO CEZAR LEITE FRANCO	AV 2 N219 M. FREIRE II
31	UBS OTAVIANA DE MATOS	AV PRINCIPAL S/N M. FREIRE III
32	UBS TANCREDO NEVES	AV L S/N CONJ JOAO ALVES
33	UBS JOSE DE CARVALHO PEIXOTO	AV PRIMAVERA S/N CJ NEUZICE BARRETO
34	UBS ANTONIO NASCIMENTO	AV PRINCIPAL S/N POV. ESTIVA
35	UBS ALCINO CORREIA DOS SANTOS	AV PRINCIPAL S/N POV BITA
36	UBS LAVANDEIRA	POV LAVANDEIRA S/N
37	UBS MARCOS TELES	PORTO GRANDE
38	CENTRO ZONOSSES	RUA F VILA NEY N 820 GUAJARÁ
39	UBS VALDEMAR PINTO	ZONA RUAL CALUMBY
40	BASE SAU	AV L S/N CONJ JOAO ALVES
41	UBS MARIA LEONICE NASCIMENTO	POV QUISSAMÃ
42	MELHOR EM CASA	AV SIMAO DIAS N 74 CONJ JOAO ALVES
43	ANEXO SMS	PÇA VICE PRESIDENTE JOSE DE ALENCAR S/N SEDE
44	ACADEMIA DA SAUDE VANESSA ALMEIDA SOBRAL	AV. D N. 1404-1450 M. FREIRE III
45	ACADEMIA DA SAUDE	AV PERIMETRAL S/N M. FREIRE II
46	ALMOXARIFADO	PÇA VICE PRESIDENTE JOSE DE ALENCAR S/N SEDE
47	MORADIA REAPRENDENDO A VIVER	RUA A28, 72 - CONJ MARCOS FREIRE II

**5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO**

a) Após a assinatura do contrato a SMS, emitirá **Ordens de Serviços** para a ativação dos pontos de acesso, ficando a critério da SMS quais os pontos que serão ativados.

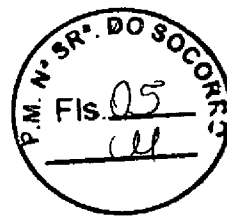
a.1) Após a emissão das **Ordens de Serviços** a CONTRATADA, observará os seguintes prazos:

a.1.a) Os acessos deverão ser **entregues** operacionais em **até 5 (CINCO) dias uteis**, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Serviço.

a.1.b) A SMS **poderá emitir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1 – Aceite da instalação dos acessos de internet

- a) O aceite dos acessos deverá ser realizado na presença do(s) Fiscal(is) do Contrato e técnico da SMS, nos locais onde forem instalados os serviços ofertados.
- b) Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

### 6.2 – Aceite do serviço mensal

- a) O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s).
- b) O atesto do(s) Fiscal(is) do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".

### 6.3 – Aceite Final

- a) **Após a instalação** o serviço será atestado pela Fiscalização **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** mediante Aceite Provisório **para posterior verificação e emissão do Aceite Final**.
- b) O Aceite Final dar-se-á no prazo de até **05 (cinco) dias corridos, após a emissão do Aceite Provisório, condicionado** a confirmação do pleno funcionamento dos pontos instalados de imediato, em conformidade com as especificações constantes deste Anexo I.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços.
- 7.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as **falhas detectadas**;
- 7.3.** Inspeccionar regularmente os serviços executados e, se constatar alguma irregularidade, notificar a contratada;
- 7.4.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;
- 7.5.** Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham do conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto.
- 7.6.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Projeto Básico;
- 7.7.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.8.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender a todas as condições descritas no Projeto Básico.
- 8.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.
- 8.3. Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber).
- 8.4. Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e seus encartes.
- 8.5. Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 8.6. Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, um Preposto para



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

- 8.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.8. Toda informação referente à CONTRATANTE que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.
- 8.9. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.
- 8.10. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.
- 8.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.
- 8.12. Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações apontadas pela SMS.
- 8.13. Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.
- 8.14. Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 8.15. Manter, durante a contratação, endereço, e-mail e telefone para contato permanentemente atualizados.
- 8.16. A Contratada deverá documentar toda a solução empregada, mantendo-a atualizada por todo período do contrato.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar **Licença para Funcionamento**, válida, emitida pela **ANATEL**, referente aos serviços a serem prestados;
- 9.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviços de conectividade à Internet global com capacidade igual ou superior a 50 Mbps e especificada neste Projeto Básico.
- 9.3. Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços de conectividade à Internet global.
- 9.4. Comprovação de Registro Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da **empresa e responsável técnico (Engenheiro em Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista ou Técnico de Telecomunicações de dados)**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor mensal a ser pago pelo fornecimento dos acessos de internet será pago a partir do mês subsequente com o devido atesto por parte do(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s) na SMS;
- 10.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
- 10.3. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Prestador dos Serviços registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Prestador dos Serviços registrado a ampla defesa.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

**11.1.** Os serviços deverão ser prestados em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.**

**11.2.** Eventuais intervenções por parte da empresa CONTRATADA, que demandem a **indisponibilidade** do mesmo, deverão ser previamente agendadas com a SMS e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso.

**11.3.** A empresa CONTRATADA deverá **disponibilizar central de atendimento**, também em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana**, para realização de chamadas de manutenção corretiva dos serviços implantados. As chamadas deverão ser realizadas por intermédio de ligação gratuita ou local.

**11.4.** O procedimento de abertura de chamados deverá cadastrar, no mínimo, as seguintes informações:

**11.4.1.** Código de identificação do Chamado;

**11.4.2.** Identificação do ponto de acesso afetado;

**11.4.3.** Categorização do Problema;

**11.4.4.** Descrição do problema observado;

**11.4.5.** Descrição detalhada da solução empregada;

**11.4.6.** Identificação e contatos do responsável pela abertura do chamado (Unidade);

**11.4.7.** Identificação do Atendente da Contratada responsável pela abertura do Chamado;

**11.4.8.** Identificação do Técnico da Contratada responsável pelo atendimento do Chamado;

**11.4.9.** Data/Hora de abertura do Chamado;

**11.4.10.** Data/Hora de fechamento/solução do Chamado.

**11.5.** Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura. Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.

**11.6.** A empresa contratada deverá definir e informar à SMS os nomes e os contatos dos seus





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

funcionários prepostos (titular e substituto), que serão encarregados de acompanhar a prestação dos serviços. Esses funcionários deverão figurar como interlocutores da empresa com a SMS, dirimindo dúvidas e providenciando a normalização de situações extraordinárias, que eventualmente venham a ser identificadas. As substituições e/ou impedimentos desses funcionários deverão ser, de imediato, formalizadas à SMS.

**11.7.** Os Pontos de Acesso à Internet deverão possuir índice de disponibilidade mensal superior, ou igual, a **99% (noventa e nove por cento)**.

**11.8.** Os períodos de indisponibilidade do Ponto de Acesso serão definidos entre a abertura dos chamados e a conclusão dos reparos necessários ao restabelecimento do seu pleno funcionamento (fechamento do chamado).

**11.9.** Com índice médio de ocupação inferior a 80% (oitenta por cento), o Ponto de Acesso deverá apresentar:

**11.9.1.** perda máxima de pacotes: 2% (dois por cento);

**11.9.2.** latência máxima - Ida e Volta (RTT): 150 ms.

**1.10.** A seu critério, a SMS poderá verificar o cumprimento desses requisitos. Caso reste constatada a desconformidade dos requisitos descritos acima, até que ocorra normalização, o Ponto de Acesso será considerado como funcionalmente indisponível, e o período de inoperância correspondente será computado para efeito do cálculo da disponibilidade mensal.

12.12 Os serviços técnicos prestados pela empresa contratada nas dependências da SMS deverão ser realizados por técnicos devidamente identificados. A seu critério, a SMS poderá solicitar comprovação do vínculo empregatício do(s) técnico(s) da empresa contratada.

## 12- VIGÊNCIA

12.1. A vigência contratual será pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 13 - FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o Acompanhamento é de responsabilidade específica da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

3.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

41062 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

### FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

2137 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS PESSOAS JURIDICAS

### FONTES DE RECURSOS:

1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**R\$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

### SALDO ORÇAMENTÁRIO:

**R\$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais).



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**15. VALOR DA DISPENSA**

O menor preço foi apresentado pela empresa: NETIZ INTERNET LTDA, no valor global de R\$ **32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de novembro de 2022.

**IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**  
**COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

**LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO**  
**DIRETORA DE SAÚDE**

**DE ACORDO**

**ENOCH LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

# JUSTIFICATIVA



### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para o funcionamento dos equipamentos em rede, nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

**Base Legal:** 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** NETIZ INTERNET LTDA

**CNPJ:** 18.816.273/0001-74

Ao Senhor,  
Enock Luiz Ribeiro da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

### JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vice Presidente José de Alencar s/n – Bairro Centro – Nossa Senhora do Socorro - Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, representada pelo Secretário, o Senhor ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA, por intermédio do Senhor IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO, DIRETORA DE SAÚDE, requisita a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana**, para o funcionamento dos equipamentos em rede, nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município. Considerando que os itens identificados foram orçados em 03 (três) diferentes estabelecimentos especializados e que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à **Dispensa de Licitação** para a prestação do serviço, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade/morosidade de uma licitação.

Considerando que deflagramos um processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº13/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, para tal contratação e depois de todas as fases o mesmo não logrou êxito sendo declarado com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 REVOGADA.

Considerando que não houve prejuízo aos interessados no certame, uma vez que, nenhuma licitante foi declarada vencedora, tampouco, firmado termo contratual.

Considerando, por derradeiro, que o ato administrativo de ordenação de despesa por **Dispensa de Licitação** atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, conforme preceitua os artigos que se segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supramencionados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ 32.850,00 (trinta e dois, oitocentos e cinquenta mil reais), pelo **FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para **Dispensa de Licitação** para o serviço de fornecimento de Acesso à internet e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Secretaria, neste momento.

Diante do exposto, com o intuito de se evitar custos operacionais e desperdício de tempo, que inviabilizariam a realização do certame licitatório no caso aqui tratado, justificada está a dispensa de licitação supra, sendo essa a opção mais vantajosa para a Secretaria, requerendo-se, por conseguinte, a autorização de Vossa Senhoria para realização da despesa descrita.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)<sup>1</sup>:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

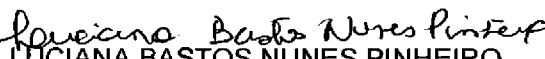
A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos presente Justificativa para ratificação.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

  
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA  
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA

  
LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO  
DIRETORA DE SAÚDE

DE ACORDO:

  
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

<sup>1</sup> \*JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

# ORÇAMENTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO nº 1545/2022/GAB/SMS  
OFÍCIO CIRCULAR  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Nossa Senhora do Socorro, 11 de novembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor: Fornecedor

Assunto: ORÇAMENTO

Cumprimento cordialmente, venho pelo presente, solicitar orçamento, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, conforme especificação.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS.	MÊS	02		
VALOR TOTAL					

Atenciosamente,

Heisa Mariane Santos Silva  
Licitação e Contratos Administrativos

FAGNER  
FAGNER FAGNER DE LIMA  
Secretaria Administrativa

Recebido  
11/11/2022

13.268.235/0001-00  
E & F TECNOLOGIA LTDA  
RUA ITABAIANA, 23  
CENTRO - 49570-000  
MALHADOR - SE

# PROPOSTA COMERCIAL



PROponente: E & F TECNOLOGIA LTDA EPP

C.N.P.J: 13.268.235/0001-00

Endereço: RUA ITABAIANA

N.º: 23

Bairro: CENTRO

Cidade: MALHADOR

UF: SE

CEP: 49.570-000

FONE: (79) 3211-7052

E-MAIL: contato@acessonet.com.br

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: FAGNER FREIRE DE LIMA

R.G: 1.390.982 SSP/SE

C.P.F: 015.226.565-10

## ORÇAMENTO

Cumprimento cordialmente, venho pelo presente, apresentar orçamento, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, conforme especificação.

## PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	ERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS.	MÊS	02	R\$ 19.800,00	R\$ 37.500,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 37.50,00

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua confecção.

Malhador/SE, 14 de Novembro de 2022.

13.268.235/0001-00  
E & F TECNOLOGIA LTDA

RUA ITABAIANA, 23

CENTRO  
MALHADOR

49570-000

SE

FAGNER FREIRE DE LIMA

E&F Tecnologia Ltda

CNPJ: 13.268.235/0001-00





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.268.235/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2011
NOME EMPRESARIAL E & F TECNOLOGIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACESSONET			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 81.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITABAIANA	NUMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MALHADOR	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3217-9750	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 09:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

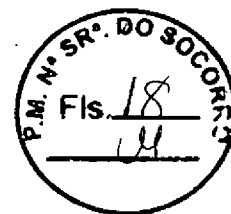
IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Seigipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO nº 1545/2022/GAB/SMS  
OFÍCIO CIRCULAR  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Nossa Senhora do Socorro, 11 de novembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor: Fornecedor

Assunto: ORÇAMENTO

Cumprimento cordialmente, venho pelo presente, solicitar orçamento, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, conforme especificação.

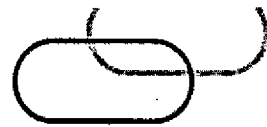
ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS.	MÊS	02		
VALOR TOTAL					

Atenciosamente,

Heisa Mariane Santos Silva  
Licitação e Contratos Administrativos

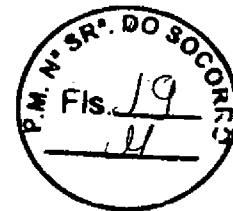
RECEBIDO em, 11/11/22  
  
Moacir Edção  
Comercial

18.816.273/0001-74  
NETIZ INTERNET LTDA  
Av. São João Batista, 651  
Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-000  
Aracaju - SE



Aracaju, 14 de novembro de 2022.

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

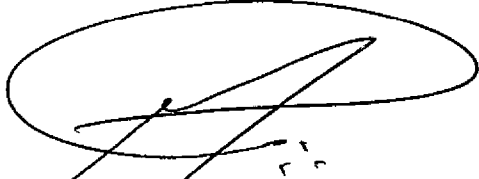


**ORÇAMENTO**

Referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, conforme especificação.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 50 (cinquenta) MBPS.	MÊS	02	R\$ 16.425,00	R\$ 32.850,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 32.850,00</b>	

Validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

  
\_\_\_\_\_  
MOACIR FALCAO  
COMERCIAL

**18.816.273/0001-74**  
**NETIZ INTERNET LTDA**  
Av. São João Batista, 651  
Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-000  
Aracaju - SE





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.816.273/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/09/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NETIZ INTERNET LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NETIZ</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-6-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-6-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SAO JOAO BATISTA</b>		NÚMERO <b>651</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>49.097-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>PONTO NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(79) 3024-0007/ (79) 3214-3459</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Feder. qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 09:58:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





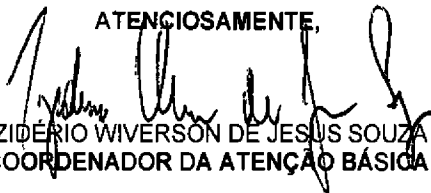
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

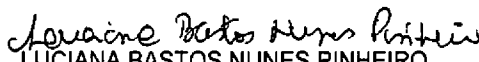
MAPA DE MENOR PREÇO DE MERCADO

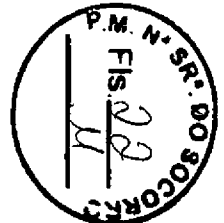
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, COM A DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.

				E & F	FASTNET	NETIZ	MENOR PREÇO DE MERCADO
ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS.	MÊS	02	R\$ 19.800,00	R\$ 18.300,00	R\$ 16.425,00	R\$ 16.425,00
VALOR TOTAL				R\$ 37.500,00	R\$ 36.600,00	R\$ 32.850,00	R\$ 32.850,00

ATENCIOSAMENTE,

  
IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA  
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA

  
LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO  
DIRETORA DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO nº 1545/2022/GAB/SMS  
OFÍCIO CIRCULAR  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Nossa Senhora do Socorro, 11 de novembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor: Fornecedor

Assunto: ORÇAMENTO

Cumprimento cordialmente, venho pelo presente, solicitar orçamento, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, conforme especificação.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS.	MÊS	02		
VALOR TOTAL					

Atenciosamente,



Heisa Mariane Santos Silva  
Licitação e Contratos Administrativos

Recebido em  
11/11/2022

*Luciana Maria Lima Santos Dantas*  
Luciana Maria Lima Santos Dantas  
Socio-Administrador

07.465.986 / 0001 - 14  
INS 27.125.986-8  
FASTNET TELECOM LTDA ME  
Av. Barão do Rio Branco, 48  
RIBEIROPOLIS - SE



**PROPOSTA COMERCIAL****A FASTNET TELECOM LTDA****CNPJ nº 07.465.986/0001-14**End.: Av. Barão do Rio Branco, 48 Sala 01 -Centro  
Ribeirópolis - SergipeÀ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RESPOSTA AO OFICIO nº 1545/2022/GAB/SMS

**ORÇAMENTO**

Orçamento, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, conforme especificação.

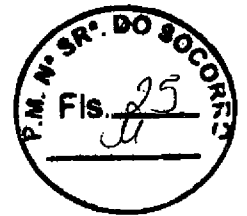
ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS.	MÊS	02	R\$ 18.300,00	R\$ 36.600,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 36.600,00</b>

A presente proposta é válida por 60(sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

RIBEIRÓPOLIS - SE, 14 de Novembro de 2022.

*Luciana Maria Lima Santos Dantas*  
Luciana Maria Lima Santos Dantas  
Sócio Administrador

07.465.986 / 0001 - 14  
INS 27.125.986-8  
FASTNET TELECOM LTDA ME  
Av. Barão do Rio Branco, 48  
RIBEIRÓPOLIS - SE



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.453.986/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/06/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FASTNET TELECOM LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FASTNET TELECOM</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>	
CEP <b>49.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEROPOLIS</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASNGCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(79) 3449-2039</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

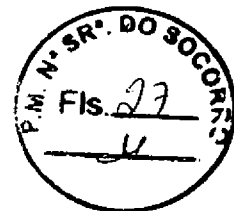
Emitido no dia **18/11/2022 às 09:57:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

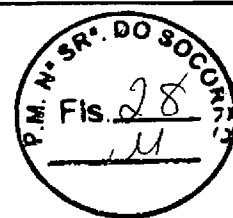




MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

# CONTRATO SOCIAL



## VIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE **NETIZ INTERNET LTDA**

CNPJ sob nº 18.816.273/0001-74 e NIRE nº 28200546540

**ANDERSON FREIRE DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim/BA, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/01/1984, empresário, CPF sob nº 005.359.445-27, e CNH nº 02256370800 DETRAN/SE, residente e domiciliado na Alameda Espanha, nº 185, Torre Marseille, Ap. 1103, Condomínio Le Provence Jardim Europa, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-106; e

**HERMEVAL GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06/11/1980, empresário, CPF sob nº 975.018.755-53, CNH nº 01237087032 DETRAN/SE, residente e domiciliado na Rua Francisco Assis Delmondes P. Freitas, nº 170, Ap. 1304, Bl. Jaú, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-710;

Únicos sócios da sociedade **NETIZ INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.273/0001-74, com sede na Avenida São João Batista, nº 651, Bairro Ponto Novo, Cidade de Aracaju/SE, CEP 49097-000, por este instrumento particular e na melhor forma do direito **RESOLVEM alterar e consolidar** o contrato social, nos termos que se segue:

- 1- Retiram-se da Sociedade os sócios **ANDERSON FREIRE DOS SANTOS** e **HERMEVAL GERALDO DE SOUZA**, transferindo todas as suas quotas, direitos e obrigações perante a sociedade para a  **Holding NTZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, admitindo-a na sociedade na qualidade de única sócia, com sede na Rua Honor Gregório Santos, nº 44, Bairro Grageru, Cidade de Aracaju/SE, CEP 49027-130, inscrita no CNPJ nº 44.695.501/0001-05 e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28200761858, neste ato representado por **Anderson Freire dos Santos**, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim/BA, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/01/1984, empresário, CPF sob nº 005.359.445-27, e CNH nº 02256370800 DETRAN/SE, residente e domiciliado na Alameda Espanha, nº 185, Torre Marseille, Ap. 1103, Condomínio Le Provence Jardim Europa, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-106.
- 2- Com a saída dos sócios **ANDERSON FREIRE DOS SANTOS** e **HERMEVAL GERALDO DE SOUZA** e inclusão da  **Holding NTZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, como única sócia, esta resolve alterar a modalidade societária da **NETIZ INTERNET LTDA**, adotando a forma societária de **Sociedade Limitada Unipessoal**, na forma do Artigo 1.052 e parágrafos seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- 3- Com a saída dos sócios **ANDERSON FREIRE DOS SANTOS** e **HERMEVAL GERALDO DE SOUZA da administração da sociedade**, a  **Holding**, como única sócia, resolve nomear, um administrador não-sócio **Anderson Freire dos Santos**, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim/BA, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/01/1984, empresário, CPF sob nº 005.359.445-27, e CNH nº 02256370800 DETRAN/SE, residente e domiciliado na Alameda Espanha, nº 185, Torre Marseille, Ap. 1103, Condomínio Le Provence Jardim Europa, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-106.



4- A empresa **NTZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, na qualidade de única sócia da sociedade **NETIZ INTERNET LTDA**, resolve alterar as seguintes cláusulas do contrato social:

a. A cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação, incluindo-se os parágrafos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade é constituída na forma da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), em Sociedade Empresária Limitada, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, adotando a modalidade societária de Sociedade Limitada Unipessoal, na forma do Artigo 1.052 e seguintes da Lei, funcionando sob a denominação social de **NETIZ INTERNET LTDA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade, atendendo a legislação em vigor, poderá atribuir aos estabelecimentos que vier a criar ou constituir títulos, nomes ou expressões de fantasia que julgue convenientes à atividade a ser desenvolvida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2013 e o seu prazo de duração será indeterminado.

b. A cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede Avenida São João Batista, n. 651, Bairro Ponto Novo, Cidade de Aracaju/SE, CEP 49097-000.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade tem uma filial, denominada como **Filial 1**, com sede na Av. Coletora C, nº 347, Loteamento 114/15-A, Sala 2, Bairro Marcos Freire II, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto social da Filial 1 é o **SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Filial 1 tem destaque do Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

c. A cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da sociedade será, segundo as codificações do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, as seguintes:

**61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;**

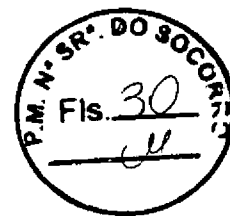
**61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;**

**61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;**

**61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**

**61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;**

**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;**



63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

d. A cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), mediante a subscrição de 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas da seguinte forma:

Sócio(s)	Quota(s)	Capital Integralizado (R\$)	Percentual de Participação
NTZ PARTICIPAÇÕES LTDA	1.100.000	1.100.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>100%</b>

e. A cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do(s) sócio(s) é, na forma da Lei em vigor, restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

f. A cláusula sexta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA** - A Sociedade será administrada, individualmente, pelo Administrador não Sócio, **Anderson Freire dos Santos**, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim/BA, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/01/1984, empresário, CPF sob nº 005.359.445-27, e CNH nº 02256370800 DETRAN/SE, residente e domiciliado na Alameda Espanha, nº 185, Torre Marseille, Ap. 1103, Condomínio Le Provence Jardim Europa, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-106

g. A cláusula sétima do contrato social passa a ter a seguinte redação, incluindo-se os parágrafos primeiro e segundo:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Compete ao Administrador não Sócio a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas pelo Único Sócio da Sociedade;
- administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo, quando autorizado, por escrito, pelo Único Sócio da Sociedade, comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma, imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade;
- outorgar mandatos em nome da sociedade;



(e) nomear Diretores, que o auxiliarão na gestão da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, ao Administrador não Sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizados, por escrito, pelo Único Sócio da Sociedade.

**h. A cláusula oitava do contrato social passa a ter a seguinte redação, incluindo-se os parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto:**

**CLÁUSULA OITAVA** - O Administrador não Sócio será investido nas atribuições correlatas precedida de termo de posse contendo declaração de inexistência de impedimentos na forma da lei, que se somará às demais atas da administração, compiladas no respectivo livro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o termo de posse não for assinado nos trinta dias seguintes à designação, este se tornará sem efeito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos dez dias seguintes ao da investidura, deve o Administrador não Sócio requerer que seja averbada sua nomeação no registro competente, mencionando o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O exercício do cargo de Administrador não Sócio cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo se, fixado, não houver recondução.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A cessação do exercício do cargo de Administrador não Sócio deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A renúncia do Administrador não Sócio torna-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - o uso da firma ou denominação social é privativo do Administrador não Sócio.





**i. A cláusula nona do contrato social passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA NONA** - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, o Administrador não Sócio procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obrigando-se, no que couber, em relação à prestação de contas da forma regradada por este contrato social e pela legislação civil vigente, prestando contas de sua administração quando convocado pelo Único Sócio da Sociedade.

**j. A cláusula décima do contrato social passa a ter a seguinte redação, incluindo-se os parágrafos primeiro e segundo:**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Único Sócio da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Sociedade, por determinação do Administrador não Sócio ou pelo Único Sócio da Sociedade, poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prejuízo do exercício, se houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem, observada a legislação tributária a respeito, sendo o remanescente suportado pelo Único Sócio da Sociedade.

**k. A cláusula décima primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade somente será dissolvida por deliberação do Único Sócio da Sociedade, o qual nomeará um liquidante que administrará a sociedade durante o período de liquidação e apurará o valor dos haveres, com base na situação patrimonial existente, levantando-se o respectivo balanço patrimonial.

**l. A cláusula décima segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 5- A  *Holding NTZ PARTICIPAÇÕES LTDA*, na qualidade de única sócia da sociedade  *NETIZ INTERNET LTDA*, resolve revogar as cláusulas décima terceira, décima quarta, décima quinta, décima sexta, décima sétima, décima oitava e todos os respectivos parágrafos.



- 6- Por fim, em vista das alterações acima, a sociedade empresária  *Holding NTZ PARTICIPAÇÕES LTDA*, na qualidade de única sócia da sociedade  *NETIZ INTERNET LTDA*, resolve consolidar o contrato social da sociedade.

Assim o contrato social **CONSOLIDADO** passa a vigorar com a seguinte redação:

A  *Holding NTZ PARTICIPAÇÕES LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.695.501/0001-05 e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28200761858, neste ato representado por **Anderson Freire dos Santos**, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim/BA, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/01/1984, empresário, CPF sob nº 005.359.445-27, e CNH nº 02256370800 DETRAN/SE, residente e domiciliado na Alameda Espanha, nº 185, Torre Marseille, Ap. 1103, Condomínio Le Provence Jardim Europa, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-106.

Única sócia da sociedade  *NETIZ INTERNET LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.273/0001-74, com sede na Avenida São João Batista, nº 651, Bairro Ponto Novo, Cidade de Aracaju/SE, CEP 49097-000, por este instrumento particular e na melhor forma do direito **RESOLVE consolidar** o contrato social, nos termos que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade é constituída na forma da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), em Sociedade Empresária Limitada, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, adotando a modalidade societária de Sociedade Limitada Unipessoal, na forma do Artigo 1.052 e seguintes da Lei, funcionando sob a denominação social de **NETIZ INTERNET LTDA**.

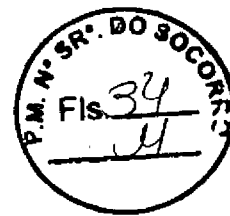
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade, atendendo a legislação em vigor, poderá atribuir aos estabelecimentos que vier a criar ou constituir títulos, nomes ou expressões de fantasia que julgue convenientes à atividade a ser desenvolvida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2013 e o seu prazo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede Avenida São João Batista, n. 651, Bairro Ponto Novo, Cidade de Aracaju/SE, CEP 49097-000.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade tem uma filial, denominada como **Filial 1**, com sede na Av. Coletora C, nº 347, Loteamento 114/15-A, Sala 2, Bairro Marcos Freire II, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto social da Filial 1 é o **SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A Filial 1 tem destaque do Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da sociedade será, segundo as codificações do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, as seguintes:

- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), mediante a subscrição de 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas da seguinte forma:

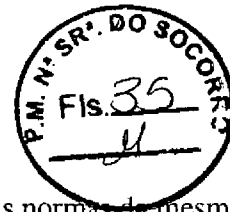
Sócio(s)	Quota(s)	Capital Integralizado (R\$)	Percentual de Participação
NTZ PARTICIPAÇÕES LTDA	1.100.000	1.100.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do(s) sócio(s) é, na forma da Lei em vigor, restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Sociedade será administrada, individualmente, pelo Administrador não Sócio, **Anderson Freire dos Santos**, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim/BA, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/01/1984, empresário, CPF sob nº 005.359.445-27, e CNH nº 02256370800 DETRAN/SE, residente e domiciliado na Alameda Espanha, nº 185, Torre Marseille, Ap. 1103, Condomínio Le Provence Jardim Europa, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-106.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Compete ao Administrador não Sócio a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas pelo Único Sócio da Sociedade;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo, quando autorizado, por escrito, pelo Único Sócio da Sociedade, comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma, imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;



- (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade;
- (d) outorgar mandatos em nome da sociedade;
- (e) nomear Diretores, que o auxiliarão na gestão da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, ao Administrador não Sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizados, por escrito, pelo Único Sócio da Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Administrador não Sócio será investido nas atribuições correlatas precedida de termo de posse contendo declaração de inexistência de impedimentos na forma da lei, que se somará às demais atas da administração, compiladas no respectivo livro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o termo de posse não for assinado nos trinta dias seguintes à designação, este se tornará sem efeito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos dez dias seguintes ao da investidura, deve o Administrador não Sócio requerer que seja averbada sua nomeação no registro competente, mencionando o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O exercício do cargo de Administrador não Sócio cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo se, fixado, não houver recondução.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A cessação do exercício do cargo de Administrador não Sócio deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A renúncia do Administrador não Sócio torna-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - o uso da firma ou denominação social é privativo do Administrador não Sócio.

**CLÁUSULA NONA** - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, o Administrador não Sócio procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obrigando-se, no que couber, em relação à prestação de contas da forma regradada por este contrato social e pela legislação civil vigente, prestando contas de sua administração quando convocado pelo Único Sócio da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Único Sócio da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Sociedade, por determinação do Administrador não Sócio ou pelo Único Sócio da Sociedade, poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prejuízo do exercício, se houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem, observada a legislação tributária a respeito, sendo o remanescente suportado pelo Único Sócio da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade somente será dissolvida por deliberação do Único Sócio da Sociedade, o qual nomeará um liquidante que administrará a sociedade durante o período de liquidação e apurará do valor dos haveres, com base na situação patrimonial existente, levantando-se o respectivo balanço patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 03 de janeiro de 2022.

**ANDERSON FREIRE DOS SANTOS**

Sócio retirante

**HERMEVAL GERALDO DE SOUZA**

Sócio retirante

**NTZ PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representado por ANDERSON FREIRE DOS SANTOS

**ANDERSON FREIRE DOS SANTOS**

Administrador não sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

P.M. N.º SR. DO SOCORR  
Fls. 37  
Página 10 de 10

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NETIZ INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00535944527	ANDERSON FREIRE DOS SANTOS
97501875553	HERMEVAL GERALDO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2022 17:29 SOB Nº 20220028087.  
PROTOCOLO: 220028087 DE 26/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201027050. CNPJ DA SEDE: 18816273000174.  
NIRE: 28200546540. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2022.  
NETIZ INTERNET LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

# CERTIDÕES





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



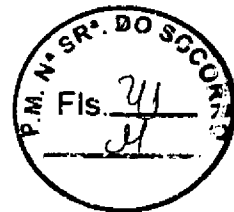
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.816.273/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/09/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NETIZ INTERNET LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NETIZ</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SAO JOAO BATISTA</b>	NÚMERO <b>651</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>49.097-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTO NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(79) 3024-0007/ (79) 3214-3459</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 10:39:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NETIZ INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 18.816.273/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:16 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **45F4.DB98.383E.9A3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Setembro de 2022  
Nº. 202200399185

CNPJ: 18.816.273/0001-74

Contribuinte: NETIZ INTERNET LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/12/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JC.0092.0073.HD.063C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



[Nova](#) [Imprimir](#)



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 421181/2022**

Inscrição Estadual: 27.142.014-6  
Razão Social: NETIZ INTERNET LTDA  
CNPJ: 18.816.273/0001-74  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES  
Endereço: AVENIDA SAO JOAO BATISTA 651  
PONTO NOVO - ARACAJU CEP: 49097000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 31/10/2022 09:19:46, válida até 30/11/2022 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

Aracaju, 31 de Outubro de 2022

Autenticação:20221031Q8P9II

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

31/10/22, 09:20

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 421187/2022**

Inscrição Estadual: 27.142.014-6  
Razão Social: NETIZ INTERNET LTDA  
CNPJ: 18.816.273/0001-74  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES  
Endereço: AVENIDA SAO JOAO BATISTA 651  
PONTO NOVO - ARACAJU CEP: 49097000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

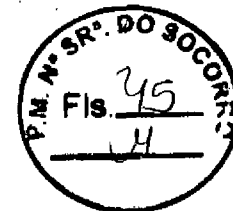
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **31/10/2022 09:20:19**, é válida até **30/11/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Outubro de 2022

**Autenticação:20221031Q8P9K7**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.816.273/0001-74

**Razão Social:** NETIZ INTERNET LTDA

**Endereço:** AV SAO JOAO BATISTA 651 / PONTO NOVO / ARACAJU / SE / 49097-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2022 a 12/12/2022

**Certificação Número:** 2022111303332233339985

Informação obtida em 17/11/2022 15:08:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETIZ INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.816.273/0001-74

Certidão nº: 37028766/2022

Expedição: 31/10/2022, às 09:14:21

Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETIZ INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.816.273/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU**  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

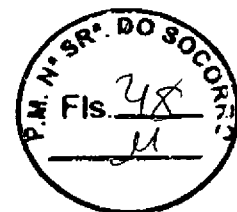
<b>Razão Social:</b>	NETIZ INTERNET LTDA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	Jurídica / 18.816.273/0001-74
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Data da Emissão:</b>	31/10/2022 09:22
<b>Data da Emissão:</b>	31/10/2022 09:22	<b>Data de Validade:</b>	* 30/11/2022 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003261675 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 2317356656 *

Certifico que **NÃO CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

# DECLARAÇÃO

Aracaju, 14 de novembro de 2022.

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
RESPOSTA OFÍCIO nº 1545/2022/GAB/SMS

### DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

9 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaramos ainda que: a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

MOACIR FALCÃO  
COMERCIAL

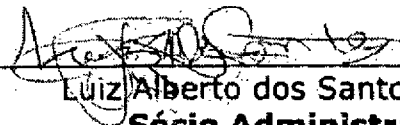
18.816.273/0001-741  
NETIZ INTERNET LTDA  
Av. São João Batista, 651  
Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-000  
Aracaju - SE

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Declaramos** que a empresa **Netiz Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.816.273/0001-74, inscrição estadual/distrital nº 27.142.014-6, estabelecida na Avenida São João Batista, 651, Ponto Novo, Aracaju - SE, prestou serviços de implantação de Link IP Dedicado Full para provedor de acesso com **500Mbps** para empresa **Jump Net Provedor De Internet Ltda** inscrita no **CNPJ nº 31.785.551/0001-31**, inscrição estadual nº 27.162.340-3, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, 885, Rosa Elze, São Cristóvão - SE.

**Declaramos**, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

São Cristóvão 01 de julho de 2019



Luiz Alberto dos Santos Feltosa  
**Sócio Administrador**  
**CPF: 001.422.605-76**  
**Jump Net Provedor De Internet Ltda**  
**CNPJ nº 31.785.551/0001-31**  
Tel.: (79) 3142-0170



Sale2Sale



## DECLARAÇÃO

**Declaramos** que a empresa **Netiz Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) n° **18.816.273/0001-74**, Avenida São João Batista, 651, Ponto Novo, Aracaju - SE, presta serviço de **Internet Banda Larga**, com velocidade de **600 (seiscentos) Mbps de Download** e **300 (trezentos) Mbps de Upload** para empresa **H S F DE CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **43.641.509/0001-26**, estabelecida na RUA VER. JOÃO CLARO, 44 - DEZOITO DO FORTE, Aracaju/SE, de forma satisfatória **Declaramos**, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Aracaju-SE, 8 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**HOSANA SHEILA FERNANDES DE CASTRO**  
**Sócio-Administrador**  
**SALETOSALE20@GMAIL.COM**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

# ATESTADO



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

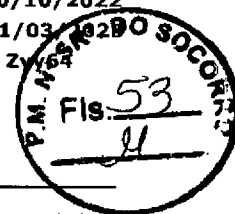
Nº 460245/2022

Emissão: 20/10/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: Zyy64

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: NETIZ INTERNET LTDA

CNPJ: 18.816.273/0001-74

Registro: 0000002659

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.100.000,00

Data do Capital: 29/10/2020

Faixa: 5

Objetivo Social Pleno: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO; SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, SÃO: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

Endereço Matriz: AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, 651, PONTO NOVO, ARACAJU, SE, 49097000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 27/05/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000005040EMSE

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: WAGNER LUIZ FREITAS SILVA

Registro: 2717638300

CPF: 015.569.105-84

Data Início: 14/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA REFERENTES À GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA; EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS; SISTEMAS DE MEDIÇÃO E CONTROLE ELÉTRICOS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS E ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA, NO TOCANTE A MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL; SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES; SISTEMAS DE MEDIÇÃO E CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO. COMBINADO COM O DISPOSTO NO ART. 25 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. FICANDO DESIGNADAS AS SEGUINTE ATIVIDADES, NO CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ATIVIDADE 01 - SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA; ATIVIDADE 02 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO; ATIVIDADE 03 - ESTI VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA; ATIVIDADE 04 - ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA; ATIVIDADE 05 - DI DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO; ATIVIDADE 06 - VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PA TÉCNICO; ATIVIDADE 07 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA; ATIVIDADE 08 - ENSINO, PESQUISA, AI





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

Nº 460245/2022

Emissão: 20/10/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: Zyy64

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

EXPERIMENTAÇÃO, ENSAIO E DIVULGAÇÃO TÉCNICA; EXTENSÃO; ATIVIDADE 09 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO  
ATIVIDADE 10 - PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; ATIVIDADE 11 - EXECUÇÃO DE OBRA E  
SERVIÇO TÉCNICO; ATIVIDADE 12 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO; ATIVIDADE 13 - PRODUÇÃO TÉCNICA E  
ESPECIALIZADA; ATIVIDADE 14 - CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO; ATIVIDADE 15 - CONDUÇÃO DE EQUIPE DE  
INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, REPARO OU MANUTENÇÃO; ATIVIDADE 16 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO,  
MONTAGEM E REPARO; ATIVIDADE 17 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO; ATIVIDADE 18 -  
EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LUIZ RICARDO DOS SANTOS FEITOSA

Registro: 2709974673

CPF: 022.943.185-28

Data Início: 21/01/2020

Data Fim: Indefinido

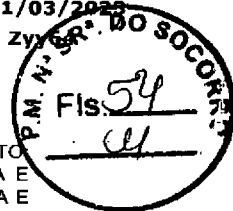
Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

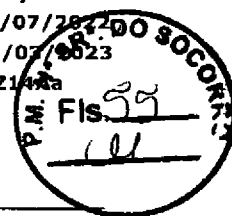
Nº 458562/2022

Emissão: 25/07/2022

Validade: 31/07/2023

Chave: Z14Aa

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 67 e 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com suas anuidades perante o CREA-SE.

**Interessado(a)**

Profissional: WAGNER LUIZ FREITAS SILVA

Registro: 2717638300

CPF: 015.569.105-84

Endereço: RUA 92, 124, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE, 49160000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 11/06/2018

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA REFERENTES À GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA; EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS; SISTEMAS DE MEDIÇÃO E CONTROLE ELÉTRICOS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS E ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA, NO TOCANTE A MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL; SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES; SISTEMAS DE MEDIÇÃO E CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO. COMBINADO COM O DISPOSTO NO ART. 25 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. FICANDO DESIGNADAS AS SEGUINTE ATIVIDADES, NO CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ATIVIDADE 01 - SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA; ATIVIDADE 02 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO; ATIVIDADE 03 - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA; ATIVIDADE 04 - ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA; ATIVIDADE 05 - DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO; ATIVIDADE 06 - VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO; ATIVIDADE 07 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA; ATIVIDADE 08 - ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, ENSAIO E DIVULGAÇÃO TÉCNICA; EXTENSÃO; ATIVIDADE 09 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO; ATIVIDADE 10 - PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; ATIVIDADE 11 - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO; ATIVIDADE 12 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO; ATIVIDADE 13 - PRODUÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA; ATIVIDADE 14 - CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO; ATIVIDADE 15 - CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, REPARO OU MANUTENÇÃO; ATIVIDADE 16 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E REPARO; ATIVIDADE 17 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO; ATIVIDADE 18 - EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Data de Formação: 29/11/2017

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: E & F TECNOLOGIA LTDA

Registro: 0000001897

CNPJ: 13.268.235/0001-00

Data Início: 26/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/08/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: TIAGO FARIAS DE LISBOA - ME

Registro: 0000132985

CNPJ: 21.388.217/0001-90

Data Início: 25/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 21/07/2023

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

Nº 458562/2022

Emissão: 25/07/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: Z14Aa



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

Empresa: NETIZ INTERNET LTDA  
Registro: 0000002659  
CNPJ: 18.816.273/0001-74  
Data Início: 14/07/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Empresa: NEX INTELLIGENCE SERVICES LTDA  
Registro: 0000194417  
CNPJ: 42.652.116/0001-55  
Data Início: 07/06/2022  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---





## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 712 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL**, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.014289/2014;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

### RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à NETIZ TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.816.273/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

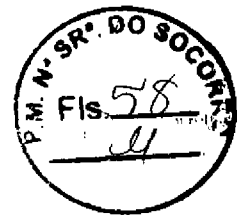
Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.



§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES**  
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: 2015.900.172.16  
DATA: 30/1/2015



**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**

**EXTRATO DO ATO Nº 712 DE 30 DE JANEIRO DE 2015**

Processo nº 53500.014289/2014. Expede autorização à NETIZ TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.816.273/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

**VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES**  
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

# MINUTA DE CONTRATO



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde



## MINUTA DE CONTRATO N° XX/2022/SEMUSA

QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NETIZ INTERNET LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua Secretaria, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.056/0001-39, localizada à Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, inscrito CPF N° 195.752.895-87, portadora R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA, e a empresa **NETIZ INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.273/0001-74, estabelecida na Av. São João Batista, Bairro Ponto, Aracaju, nº 651, CEP N° 49.097-000, Estado de Sergipe, através de seu Administrador não Sócio o Senhor **Anderson Freire dos Santos**, portador da CNH N° 02256370800 DETRAN/SE e inscrito no CNPF N° 005.359.445-27, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº XX/2022/SEMUSA amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para o funcionamento dos equipamentos em rede, nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

2.1. O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, no Projeto Básico da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

3.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor unitário mensal de **R\$ 16.425,00** (dezesesseis mil, quatro centos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSOS À	MÊS	02	R\$ 16.425,00	R\$ 32.850,00

Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, CEP N° 49.160-000  
Nossa Senhora do Socorro/SE



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde



INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS.				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 32.850,00</b>

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo Projeto Básico de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

**3.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**3.7.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

**3.8.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

**4.1.** O prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

**5.1.** Os serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**5.1.1.** Após a assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá **Ordem de Serviços** para a ativação dos pontos de acesso, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde quais os pontos que serão ativados.

**5.1.2.** Após a emissão da **Ordem de Serviços** a CONTRATADA, observará os seguintes prazos:

**5.1.2.1.** Os acessos deverão ser **entregues** operacionais em **até 05 (cinco) dias uteis**, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Serviço.

**5.1.2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde **poderá emitir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

**5.2. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA**



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde

**5.2.1.** Os serviços deverão ser prestados em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.**

**5.2.2.** Eventuais intervenções por parte da empresa CONTRATADA, que demandem a **indisponibilidade** do mesmo, deverão ser previamente agendadas com a SMS e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso.

**5.2.3.** A empresa CONTRATADA deverá **disponibilizar central de atendimento**, também em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana**, para realização de chamadas de manutenção corretiva dos serviços implantados. As chamadas deverão ser realizadas por intermédio de ligação gratuita ou local.

**5.3.** O procedimento de abertura de chamados deverá cadastrar, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.3.1. Código de identificação do Chamado;
- 5.3.2. Identificação do ponto de acesso afetado;
- 5.3.3. Categorização do Problema;
- 5.3.4. Descrição do problema observado;
- 5.3.5. Descrição detalhada da solução empregada;
- 5.3.6. Identificação e contatos do responsável pela abertura do chamado (Unidade);
- 5.3.7. Identificação do Atendente da Contratada responsável pela abertura do Chamado;
- 5.3.8. Identificação do Técnico da Contratada responsável pelo atendimento do Chamado;
- 5.3.9. Data/Hora de abertura do Chamado;
- 5.3.10. Data/Hora de fechamento/solução do Chamado.

**5.5.** Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura. Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.

**5.6.** A empresa contratada deverá definir e informar à SMS os nomes e os contatos dos seus funcionários prepostos (titular e substituto), que serão encarregados de acompanhar a prestação dos serviços. Esses funcionários deverão figurar como interlocutores da empresa com a SMS, dirimindo dúvidas e providenciando a normalização de situações extraordinárias, que eventualmente venham a ser identificadas. As substituições e/ou impedimentos desses funcionários deverão ser, de imediato, formalizadas à SMS.

**5.7.** Os Pontos de Acesso à Internet deverão possuir índice de disponibilidade mensal superior, ou igual, a **99% (noventa e nove por cento).**

**5.8.** Os períodos de indisponibilidade do Ponto de Acesso serão definidos entre a abertura dos chamados e a conclusão dos reparos necessários ao restabelecimento do seu pleno funcionamento (fechamento do chamado).

**5.9.** Com índice médio de ocupação inferior a 80% (oitenta por cento), o Ponto de Acesso deverá apresentar:

**5.9.1.** perda máxima de pacotes: 2% (dois por cento);

**5.9.2.** latência máxima - Ida e Volta (RTT): 150 ms.

**5.10.** A seu critério, a SMS poderá verificar o cumprimento desses requisitos. Caso reste constatada a desconformidade dos requisitos descritos acima, até que ocorra normalização, o Ponto de Acesso será considerado como funcionalmente indisponível, e o período de inoperância correspondente será computado para efeito do cálculo da disponibilidade mensal.

**5.11.** Os serviços técnicos prestados pela empresa contratada nas dependências da SMS deverão ser realizados por técnicos devidamente identificados. A seu critério, a SMS poderá solicitar comprovação do vínculo empregatício do(s) técnico(s) da empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**





Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde

**6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:**

2137 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS PESSOAS JURIDICAS

**FONTES DE RECURSOS:**

1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. A contratante compromete-se a:**

**7.1.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços.

**7.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as **falhas detectadas;**

**7.1.3.** Inspeccionar regularmente os serviços executados e, se constatar alguma irregularidade, notificar a contratada;

**7.1.4.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

**7.1.5.** Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham do conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto.

**7.1.6.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Projeto Básico;

**7.1.7.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**7.1.8.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:**

**7.2.1.** Atender a todas as condições descritas no Projeto Básico.

**7.2.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

**7.2.3.** Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber).

**7.2.4.** Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e seus encartes.

**7.2.5.** Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**7.2.6.** Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, um Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde

**7.2.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

**7.2.8.** Toda informação referente à CONTRATANTE que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

**7.2.9.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.

**7.2.10.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.

**7.2.11.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.

**7.2.12.** Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações apontadas pela SMS.

**7.2.13.** Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

**7.2.14.** Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

**7.2.15.** Manter, durante a contratação, endereço, e-mail e telefone para contato permanentemente atualizados.

**7.2.16.** A Contratada deverá documentar toda a solução empregada, mantendo-a atualizada por todo período do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

**8.1.** Pelo atraso injustificado dos serviços contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**8.1.1.** advertência;

**8.1.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado do fornecimento;

**8.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**8.1.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**8.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**9.2.** Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde



**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

**10.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos Termo de Referências da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Projeto Básico Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

**11.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**11.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

**11.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**12.1.1.** A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**12.1.2.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

**13.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

**13.2.** E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXXX de 2022.

**CONTRATANTE:**

**Enock Luiz Ribeiro da Silva**

**Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, CEP Nº 49.160-000  
Nossa Senhora do Socorro/SE**



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde



Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

**NETIZ INTERNET LTDA**  
CNPJ sob o nº 18.816.273/0001-74

**TESTEMUNHAS:**

I. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício N° 1185/2022

Nossa Senhora do Socorro - SE, 16 de novembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
**Procuradora Geral do Município**  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

**Ref.: Emissão de parecer sobre a Dispensa**

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Contrato que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana**, para o funcionamento dos equipamentos em rede, nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município. Em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

*Alba Maria Leite Meneses*  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Coordenadora de Licitações e Contratos

Procuradoria Geral de N. Srª do Socorro  
Recebido *16/11/22*  
Michele Silva de Oliveira  
Chefe de Gabinete



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

# PARECER JURIDICO



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



ACOLHO O PARECER Nº 1099/2022  
N. SRA. DO SOCORRO, 17/11/2022.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL

**PARECER JURÍDICO N.º 1099/2022**  
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000001864/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, COM A DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA - CONTRATADO: NETIZ INTERNET LTDA ME, CNPJ Nº 18.816273/0001-74 – VALOR GLOBAL: R\$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) - BASE LEGAL: art. 24, II c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em atendimento ao disposto no **artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, avista-se que a Dispensa de Licitação estaria fundamentada no art. 24, II, c/c art. 23, tornando-se oportuno trazer a lume as disposições contidas em referidos dispositivos, *in literis*:

“Art. 23. (...)

**I - para obras e serviços de engenharia:**

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” (grifos nossos)**





Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

**I - para obras e serviços de engenharia:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Ou seja, a previsão legal que permite a contratação direta aqui mencionada, por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, é **restrita à prestação de serviços cujo valor não ultrapasse o limite imposto, no caso, não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

**Existiria ainda a possibilidade de efetuar Dispensa em valor superior a este, alcançando o limite máximo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), acaso o serviço pretendido pudesse ser enquadrado como serviço de engenharia, o que não se observa na pretensão aqui deduzida.**

Registre-se, pois oportuno, que a Lei n.º 8.666/93 não definiu especificamente o conceito de "serviços de engenharia", havendo tão somente o conceito amplo de serviços, como se avista no art. 6º, II, da referida Lei.

Diante disso, a Resolução n.º 218 do CONFEA, que elenca quais são os serviços de engenharia, vem sendo sistematicamente adotada no serviço público como forma de se determinar o enquadramento legal para licitar ou dispensar a licitação com limites mais elásticos.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Apenas a título ilustrativo evidencia que a Resolução acima mencionada assim estabelece em seu art. 1º, *in literis*:

Art. 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Nesse passo, convém trazer a lume o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, in "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública", Editora Renovar, página 146, encontra-se a seguinte definição para Obras e Serviços de Engenharia: "*Por obras e serviços de engenharia devem ser entendidos aqueles compatíveis com as atividades e atribuições que a Lei federal n 5.194, de 24.12.66, art. 7º, reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, a saber: "planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; fiscalização, direção e execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.* (SILVA, Wagner Azevedo da. Serviços de engenharia - definição frente a Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 6, n. 52, 1 nov. 2001. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/2304>. Acesso em: 7 dez. 2022)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Desta feita, em nome do princípio da razoabilidade, convém que sejam considerados como serviços de engenharia aqueles que, de forma exclusiva, pessoal, devam ser prestados ou assinados por profissionais engenheiros, analisando-se, em cada caso, a real necessidade de a contratada tê-los em seus quadros.

Assim sendo, somente para o caso de poder ser considerado o serviço de acesso a internet como de execução exclusiva de profissional da engenharia é que a Dispensa pretendida poderia ser concretizada, devendo neste caso a Comissão de Licitação emitir a devida justificativa.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela Impossibilidade legal da contratação pretendida ser efetuada por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, como aposto na Justificativa, nem tão pouco com fundamento no Art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93, exceto se comprovada a necessidade de que o serviço pretendido seja reservado ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.  
Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de novembro de 2022.

  
ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD

Procuradora do Município

OAB/SE n.º 4.286



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

# JUSTIFICATIVA PÓS PARECER



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para o funcionamento dos equipamentos em rede, nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

**Base Legal:** 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** NETIZ INTERNET LTDA

**CNPJ:** 18.816.273/0001-74

Ao Senhor,  
Enock Luiz Ribeiro da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**JUSTIFICATIVA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vice Presidente José de Alencar s/n – Bairro Centro – Nossa Senhora do Socorro - Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, representada pelo Secretário, o Senhor ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA, por intermédio do Senhor IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA, COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO, DIRETORA DE SAÚDE, requisitam a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para o funcionamento dos equipamentos em rede, nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município.**

Considerando que os serviços que se pretende contratar foram orçados em 03 (três) estabelecimentos especializados, quais sejam:

ITEM	EMPRESA	VL MENSAL	VALOR TOTAL DURANTE DOIS MESES
1	NETIZ INTERNET LTDA, CNPJ Nº 18816.273/0001-74.	16.425,00	32.850,00
2	FASTNET TELECOM LTDA, CNPJ Nº 07.465.986/0001-14.	18.300,00	36.600,00
3	E & F TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 13.268.235/0001-40	19.800,00	39.600,00

Considerando, que o menor valor proposto no orçamento da empresa NETIZ, em anexo, enquadra-se no disposto do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à **Dispensa de Licitação** para a prestação do serviço.

Considerando que deflagramos um processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO, para tal contratação e depois de todas as fases o mesmo não logrou êxito sido anulado em conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Considerando, por derradeiro, que o ato administrativo de ordenação de despesa por **Dispensa de Licitação** atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, conforme preceitua o artigo que se segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A referida empresa ofertou menor valor conforme se vislumbra acima, a proposta perfaz um valor total a ordem de R\$ 32.850,00 (trinta e dois, oitocentos e cinquenta mil reais), pelo **FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para **Dispensa de Licitação** para o serviço de fornecimento de Acesso à internet.

Considerando por fim, que os serviços são de prerrogativa exclusiva de técnico em engenharia, posto que, o profissional obrigatoriamente deve possuir registro no órgão de classe em face, a complexidade dos serviços, para tanto, a qualificação técnica exigida no Termo de referente decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, são as seguintes:

(...)

#### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1 Apresentar Licença para Funcionamento, válida, emitida pela ANATEL, referente aos serviços a serem prestados;**

**9.2 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviços de conectividade à Internet global com capacidade igual ou superior a 100 Mbps a especificada neste Projeto Básico.**

**9.3 Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços de conectividade à Internet global, tendo como área de abrangência do serviço, o município de Nossa Senhora do Socorro.**

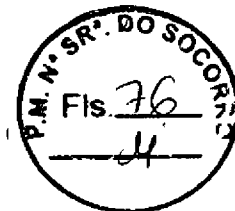
**9.4 Comprovação de Registro Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e responsável técnico (Engenheiro em Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico ou**





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



**Engenheiro Eletricista ou Técnico de Telecomunicações de dados), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante;**

9.4.1 A comprovação de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- c) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- d) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- e) Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado."

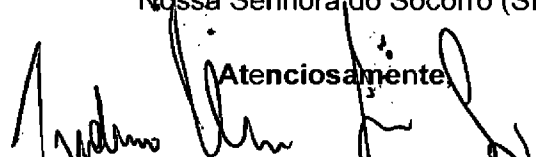
Mediante as exigências constantes do certame que foi anulado, restou provado que para a contratação seja por dispensa de licitação ou decorrente de procedimento licitatório, não é razoável que a administração pública adote exigências diversas ao do Projeto Básico e Minuta de Edital do Pregão analisado pela PGM anteriormente, conforme Parecer Jurídico nº 847/2022, cuja responsável por sua emissão é a Dra. Anajara Carvalho Rabelo Daud, portanto, fundamenta-se a despesa no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.


Diante do exposto, entendemos por justificada a pretensão de se contratar a referida empresa por Dispensa de Licitação mediante a fundamentação legal aqui explicitada, requerendo-se, por conseguinte, a autorização de Vossa Senhoria para realização da despesa descrita.

Assim sendo, atendido o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos e submetemos a presente Justificativa para ratificação da autoridade superior se assim atender.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 18 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

  
IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA  
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA

  
LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO  
DIRETORA DE SAÚDE

DE ACORDO:

  
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

<sup>1</sup> \*JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA-MUNICIPAL DA SAUDE

---

# EXTRATO DA DISPENSA





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 18/11/22  
Carla *Carla Almeida Santos*

**EXTRATO DA DISPENSA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa nº 006/2022/SEMUSA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, COM A DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.



**CONTRATADA:** NETIZ INTERNET LTDA

**VALOR MENSAL:** R\$ 16.425,00 (dezesesseis mil, quatro centos e vinte e cinco reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02(dois) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

41062 – Fundo Municipal da Saúde

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

2137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

**FONTE DE RECURSO:**

1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

**PARECER JURÍDICO:** Nº 1099/2022.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de novembro de 2022.

  
**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

# CONTRATO



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 18/11/22  
Carla Cristina Almeida Santos

Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 81/2022/SEMUSA



QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA NETIZ INTERNET  
LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua Secretaria, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.056/0001-39, localizada à Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, inscrito CPF Nº 195.752.895-87, portadora R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA, e a empresa **NETIZ INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.273/0001-74, estabelecida na Av. São João Batista, Bairro Ponto, Aracaju, nº 651, CEP Nº 49.097-000, Estado de Sergipe, através de seu Administrador não Sócio o Senhor **Anderson Freire dos Santos**, portador da CNH Nº 02256370800 DETRAN/SE e inscrito no CNPF Nº 005.359.445-27, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 006/2022/SEMUSA amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, com a disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para o funcionamento dos equipamentos em rede, nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deste município**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

2.1. O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, no Projeto Básico da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

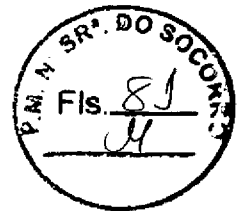
3.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor unitário mensal de **R\$ 16.425,00** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA, COM	MÊS	02	R\$ 16.425,00	R\$ 32.850,00

Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, CEP Nº 49.160-000  
Nossa Senhora do Socorro/SE



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde



VELOCIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS.				
VALOR GLOBAL				R\$ 32.850,00

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo Projeto Básico de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

**3.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**3.7.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

**3.8.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

**4.1.** O prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

**5.1.** Os serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**5.1.1.** Após a assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá **Ordem de Serviços** para a ativação dos pontos de acesso, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde quais os pontos que serão ativados.

**5.1.2.** Após a emissão da **Ordem de Serviços** a CONTRATADA, observará os seguintes prazos:

**5.1.2.1.** Os acessos deverão ser **entregues** operacionais em **até 05 (cinco) dias uteis**, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Serviço.

**5.1.2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde **poderá emitir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

#### **5.2. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA**

**5.2.1.** Os serviços deverão ser prestados em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.**

**5.2.2.** Eventuais intervenções por parte da empresa CONTRATADA, que demandem a **indisponibilidade** do mesmo, deverão ser previamente agendadas com a SMS e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso.

Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, CEP Nº 49.160-000  
Nossa Senhora do Socorro/SE



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde



**5.2.3.** A empresa CONTRATADA deverá **disponibilizar central de atendimento**, também em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana**, para realização de chamadas de manutenção corretiva dos serviços implantados. As chamadas deverão ser realizadas por intermédio de ligação gratuita ou local.

**5.3.** O procedimento de abertura de chamados deverá cadastrar, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.3.1. Código de identificação do Chamado;
- 5.3.2. Identificação do ponto de acesso afetado;
- 5.3.3. Categorização do Problema;
- 5.3.4. Descrição do problema observado;
- 5.3.5. Descrição detalhada da solução empregada;
- 5.3.6. Identificação e contatos do responsável pela abertura do chamado (Unidade);
- 5.3.7. Identificação do Atendente da Contratada responsável pela abertura do Chamado;
- 5.3.8. Identificação do Técnico da Contratada responsável pelo atendimento do Chamado;
- 5.3.9. Data/Hora de abertura do Chamado;
- 5.3.10. Data/Hora de fechamento/solução do Chamado.

**5.5.** Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura. Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.

**5.6.** A empresa contratada deverá definir e informar à SMS os nomes e os contatos dos seus funcionários prepostos (titular e substituto), que serão encarregados de acompanhar a prestação dos serviços. Esses funcionários deverão figurar como interlocutores da empresa com a SMS, dirimindo dúvidas e providenciando a normalização de situações extraordinárias, que eventualmente venham a ser identificadas. As substituições e/ou impedimentos desses funcionários deverão ser, de imediato, formalizadas à SMS.

**5.7.** Os Pontos de Acesso à Internet deverão possuir índice de disponibilidade mensal superior, ou igual, a **99% (noventa e nove por cento)**.

**5.8.** Os períodos de indisponibilidade do Ponto de Acesso serão definidos entre a abertura dos chamados e a conclusão dos reparos necessários ao restabelecimento do seu pleno funcionamento (fechamento do chamado).

**5.9.** Com índice médio de ocupação inferior a 80% (oitenta por cento), o Ponto de Acesso deverá apresentar:

- 5.9.1. perda máxima de pacotes: 2% (dois por cento);
- 5.9.2. latência máxima - Ida e Volta (RTT): 150 ms.

**5.10.** A seu critério, a SMS poderá verificar o cumprimento desses requisitos. Caso reste constatada a desconformidade dos requisitos descritos acima, até que ocorra normalização, o Ponto de Acesso será considerado como funcionalmente indisponível, e o período de inoperância correspondente será computado para efeito do cálculo da disponibilidade mensal.

**5.11.** Os serviços técnicos prestados pela empresa contratada nas dependências da SMS deverão ser realizados por técnicos devidamente identificados. A seu critério, a SMS poderá solicitar comprovação do vínculo empregatício do(s) técnico(s) da empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

**6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Praca Antônio Carlos Valadares, S/N, CEP Nº 49.160-000  
Nossa Senhora do Socorro/SE



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde



41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:**

2137 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS PESSOAS JURIDICAS

**FONTES DE RECURSOS:**

1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. A contratante compromete-se a:**

**7.1.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços.

**7.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as **falhas detectadas;**

**7.1.3.** Inspeccionar regularmente os serviços executados e, se constatar alguma irregularidade, notificar a contratada;

**7.1.4.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

**7.1.5.** Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham do conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto.

**7.1.6.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Projeto Básico;

**7.1.7.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**7.1.8.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**7.2. A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:**

**7.2.1.** Atender a todas as condições descritas no Projeto Básico.

**7.2.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

**7.2.3.** Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber).

**7.2.4.** Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e seus encartes.

**7.2.5.** Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**7.2.6.** Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, um Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

**7.2.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

**7.2.8.** Toda informação referente à CONTRATANTE que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

**7.2.9.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.

Praca Antônio Carlos Valadares, S/N, CEP N° 49.160-000  
Nossa Senhora do Socorro/SE



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde

**7.2.10.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.

**7.2.11.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.

**7.2.12.** Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações apontadas pela SMS.

**7.2.13.** Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

**7.2.14.** Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

**7.2.15.** Manter, durante a contratação, endereço, e-mail e telefone para contato permanentemente atualizados.

**7.2.16.** A Contratada deverá documentar toda a solução empregada, mantendo-a atualizada por todo período do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

**8.1.** Pelo atraso injustificado dos serviços contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**8.1.1.** advertência;

**8.1.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado do fornecimento;

**8.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**8.1.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**8.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**9.2.** Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

**10.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos Termo de Referências da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, CEP Nº 49.160-000  
Nossa Senhora do Socorro/SE



Município de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal de Saúde

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Projeto Básico Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

**11.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**11.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

**11.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**12.1.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**12.1.2.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

**13.1.** As partes contratantes elêgem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

**13.2.** E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de novembro de 2022.

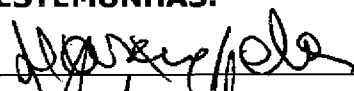
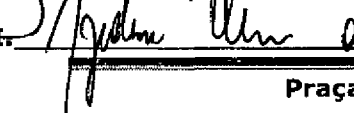
**CONTRATANTE:**

  
**Enock Luiz Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

  
**NETIZ INTERNET LTDA**  
CNPJ sob o nº 18.816.273/0001-74

**TESTEMUNHAS:**

I.  CPF 532.208.088/40  
II.  CPF 044.118.835-46

Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, CEP Nº 49.160-000  
Nossa Senhora do Socorro/SE





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
--- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ---

---

# EXTRATO DO CONTRATO



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 18/11/22  
Carla Grifina Almeida Santos

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



EXTRATO DO CONTRATO nº 81/2022/SEMUSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA nº 006/2022/SEMUSA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, COM A DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATADA:** NETIZ INTERNET LTDA

**VALOR MENSAL:** R\$ 16.425,00 (dezesesseis mil, quatro centos e vinte e cinco reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02(dois) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

41062 -- Fundo Municipal da Saúde

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

2137 -- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoas Jurídicas

**FONTE DE RECURSO:**

1500.0000 -- Recursos não Vinculados de Impostos

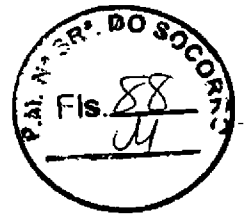
**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

**PARECER JURÍDICO:** Nº 1099/2022.

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de novembro de 2022.

  
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

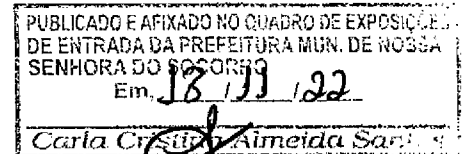
---

# PORTARIA



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



**PORTARIA Nº 1036/2022  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.***

O Secretário Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**Secretaria Municipal de Saúde**

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA (CPF Nº 195.752.895-87) – Gestor do Contrato;

**II** - IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA (CPF Nº 044.118.835-46) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº **81/2022/SEMUSA**, decorrente do Processo de **DISPENSA nº 006/2022/SEMUSA**.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NETIZ INTERNET LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, COM A DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO	02 (DOIS) MESES

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de novembro de 2022.

  
**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
GESTOR DO CONTRATO

  
**IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA**  
FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA-SAÚDE

# OFÍCIO PARA EMPENHO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Ofício nº 1192/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de novembro de 2022.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Dispensa de Licitação nº 006/2022/SEMUSA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, COM A DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, para emissão da nota de empenho.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

41062 – Fundo Municipal da Saúde

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

2137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

**FONTE DE RECURSO:**

1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓPIA DOS DOCUMENTOS:**

Dispensa nº 006/2022/SEMUSA

Contrato 81/2022/SEMUSA

Orçamento da **NETIZ INTERNET LTDA**

Atenciosamente,

*Alba Maria Leite Meneses*  
Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Ao Senhor

**Enock Luiz Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde